



PODER EXECUTIVO

D.O. 19/10/73



ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº 3 398 ,DE 18 DE OUTUBRO DE 1 973.

Altera os proventos de aposentadoria de
LEONARDO ALVES DA LUZ, e dá outras pro
vidências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assemblêia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados pra Cr\$ 600,00 (seiscentos
cruzeiros) mensais os proventos de aposentadoria de LEONARDO ALVES
DA LUZ, motorista, referência XXX, do Gabinete do Governador.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da pre
sente lei, correrão à conta de verba própria do vigente orçamento, su
plementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de outubro de
1 973, 152º da Independência e 85º da República.

*João Antônio
Lôpes de Almeida*

*Registrada as fls.
1v. e 2, do livro com-
petente.
lba - 27/06/85.*

Alencastro